



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Ateneu do Ceará		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Ateneu do Ceará, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova os referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuino		
<b>SPU N° 13035651-4</b>	<b>PARECER N° 0502/2013</b>	<b>APROVADO EM: 22.04.2013</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Henrique Carneiro, responsável pela direção pedagógica do Colégio Ateneu, instituição pertencente à rede particular de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ nº 07.065.551/0001-82, situada na Rua 151, nº 96, 1ª Etapa – Conjunto Ceará, nesta capital, mediante o processo nº 13035651-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo técnico-administrativo é representado pela professora Maria Henrique Carneiro, licenciada em Pedagogia, com Especialização em Administração Escolar, registro nº 2919/12, e pela secretária escolar Rosana Maria Pereira Firmino, registro nº 026316. O corpo docente é composto de dezesseis professores, dos quais doze são habilitados na forma da lei e quatro estão com autorização temporária.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, a nova sistemática para o (re)credenciamento e reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado, instituído por este Conselho Estadual de Educação.

Nesse sentido, mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Maria do Socorro Uchoa, foram verificadas as informações relativas à parte física da instituição e suas instalações.

De acordo com a documentação analisada, o Colégio Ateneu apresentou os Atestados de Segurança, assinado por Haroldo Pequeno Filho, CREA nº 4470, e Salubridade, assinado por Silvinês Firmino Sobrinho, CRM 026316. Referido Colégio apresentou também Registro Sanitário emitido pela Prefeitura de Fortaleza.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0502/2013

Os equipamentos constantes na escola, de acordo com as informações contidas no SISP e no relatório técnico, encontram-se em condições favoráveis ao funcionamento do nível de ensino ofertado.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações e os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento do Colégio Ateneu, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

Recomendamos à Instituição que, no próximo período de recredenciamento, apresente a este CEE o acervo bibliográfico exigido nos termos da Resolução nº 328/2002, bem como um quadro de professores plenamente habilitados em suas áreas específicas.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2013.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE